



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 22/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇAS E/OU AUTORIZAÇÕES DE CORTE DE ÁRVORES DE QUAISQUER ESPÉCIES, SEJAM ELAS NATIVAS OU NÃO, NOS 4º e 5º DISTRITOS DE TRAJANO DE MORAES – VILA DA GRAMA - TAPERA – SODRELÂNDIA – CORREGO VERMELHO – CARUCANGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público e à coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente:

Considerando que os imóveis rurais devem cumprir sua função sócioambiental em respeito ao meio ambiente;

Considerando, ainda, que incumbe ao Poder Público e à coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a realização do processo de fiscalização, bem como o acompanhamento dos resultados obtidos pelos órgãos e entidades municipais, visando à adoção de medidas complementares;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam canceladas todas as licenças e/ou autorizações emitidas por esta municipalidade que autorizam corte de árvores de quaisquer espécies, sejam elas nativas ou não, nos 4º e 5º Distritos do Município de Trajano de Moraes – Vila da Grama – Tapera e Sodrelândia, abrangendo a localidade de Córrego Vermelho e Carucango;

Art. 2º Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os infratores que infringirem este decreto;

Art. 3º Novas licenças e/ou autorizações na esfera de atribuição do Município deverão ser novamente requeridas no prazo de quinze dias, onde será analisado de forma pontual;

Art. 4º Após a publicação do presente decreto, que seja enviada cópia para a SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE, INEA, MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, IBAMA, POLICIA MILITAR FLORESTAL, 11º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, POLICIA FEDERAL, DELEGACIA DE POLICIA LOCAL E DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL E MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 04/03/2017.

Trajano de Moraes, 06 de março de 2017.

RODRIGO FREIRE VIANA  
PREFEITO